

07 de maio de 2026  
Ano XIX - Nº 1.766 - R\$ 0,50

## Maio Amarelo tem início em Cabo Frio com simulações realistas de acidentes de trânsito



### Campanha de Intensificação da Vacinação será promovida em Iguaba Grande

Reforçando o compromisso e dedicação com a saúde pública, a secretaria Municipal de Saúde realizará uma campanha de intensificação de vacinas no município. A campanha acontecerá no dia 09/05, de 9h às 16h...

Pág 02

### Búzios recebe 4ª etapa do Campeonato Estadual de Motocross e Supercross 2026

Búzios será palco de muita velocidade e adrenalina com a realização da 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross e Supercross 2026, que acontece entre os dias 09 e 10 de maio...

Pág 02

### FeMASS abre inscrições para curso gratuito de Libras

A Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos (FeMASS) divulgou o edital de seleção nº 08/2026 para o Curso de Extensão "Curso de Libras Básico – Nível I: Formação de Comunicadores na Língua Brasileira de Sinais".

Pág 12

### Cabo Frio lança Edital do Selo Empresa Inclusiva para apoiar empresas com profissionais PCD e TEA

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, lançou o Edital de Chamada do Selo Empresa Inclusiva. O programa instituído pela Lei Municipal nº 4.506, de 23 de outubro de 2025...

Pág 12

Pág 12

## Búzios recebe 4ª etapa do Campeonato Estadual de Motocross e Supercross 2026



Búzios será palco de muita velocidade e adrenalina com a realização da 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross e Supercross 2026, que acontece entre os dias 09 e 10 de maio, na Fazenda Cunha Bueno, no bairro de José Gonçalves. O evento conta com apoio da Prefeitura de Búzios e está com pré-inscrições abertas no site da Femerj.

A competição deve reunir pilotos de diversas regiões do estado, atraindo também moradores e turistas interessados em acompanhar de perto as disputas em um circuito preparado para garantir emoção e

segurança. A expectativa é de um fim de semana marcado por motores em alta, manobras radicais e muita competitividade.

Com estrutura adequada para receber o público e os competidores, a etapa em Búzios reforça a cidade como destino para grandes eventos esportivos, ampliando sua visibilidade no cenário estadual e incentivando a prática do esporte sobre duas rodas.

O Campeonato Estadual de Motocross e Supercross promete transformar o município em um verdadeiro palco de emoção e velocidade durante os dois dias de competição.

## Inscrições para workshop gratuito sobre mercado de trabalho terminam na terça-feira (12) em São Pedro da Aldeia

As inscrições para o workshop gratuito “Caminhos para o Mercado de Trabalho”, promovido pela Prefeitura de São Pedro da Aldeia, terminam na terça-feira (12/05). A iniciativa é realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho (SAGAT) e acontece na próxima quarta-feira (13/05), a partir das 8h30, na Câmara Municipal, no Centro. Os interessados devem se inscrever por meio de formulário on-line.

O workshop será composto por quatro painéis, abordando diferentes aspectos da inserção e permanência no mercado de trabalho. A abertura será com o

tema “O Papel da Mulher no Mercado de Trabalho”, conduzido por Jane Valpassos, que abordará a trajetória histórica da mulher no setor, além de discutir questões como desigualdade salarial e empreendedurismo feminino.

Na sequência, o público participa do painel “1º Emprego e Jovem Aprendiz – Novas Oportunidades para os Jovens”, com a chefe da divisão de Trabalho da SAGAT, Vanusa Arruda. A palestra vai abordar a Lei da Aprendizagem, direitos do jovem aprendiz e caminhos para a inserção no mercado, além de incluir a atividade prática “Meu Primeiro Currículo”.

O terceiro painel tem a

participação de Janine Valpassos com o tema “Relações interpessoais e os tipos de assédio no mercado de trabalho”. O objetivo é compartilhar orientações sobre convivência no ambiente profissional, prevenção ao assédio e conhecimento dos canais de proteção e denúncia.

Encerrando a programação, a palestrante Claudia Amorim apresenta “Novas Tendências do Mercado de Trabalho”, com destaque para modelos de trabalho como remoto e híbrido, economia GIG e nomadismo digital. A atividade inclui as dinâmicas “Profissões do Futuro” e “Mapa de Competências Pessoais”.

## “O Menino de Ovar – o Arquiteto Construtor Macaense” estará em exposição no dia 19 no Solar dos Mellos

A exposição “O Menino de Ovar – o Arquiteto Construtor Macaense” terá início no dia 19, às 10h, no Solar dos Mellos. A programação faz parte da 24ª Semana Nacional de Museus promovida pelo Instituto Brasileiro de Museus e também celebra o Dia Internacional dos Museus, em 18 de maio.

A exposição é baseada na 3ª edição do livro “Panoramas do Destino”, do arquiteto Joaquim da Silva Murteira e, quem for visitar,

terá acesso ao acervo privado familiar, cedido pelo neto Alex Murteira Célem.

O arquiteto construtor foi responsável por alguns dos prédios históricos de Macaé, como o Colégio Luiz Reid, Hospital São João Batista, Café Belas Artes e do Cinema Taboada. A exposição mostrará uma Macaé antes da chegada da Petrobras que trouxe grandes mudanças para o município.

A exposição ganha ainda

mais relevância ao estabelecer vínculo com a Academia Macaense de Letras (AML), com os arquitetos locais e com acervos privados familiares, reafirmando o compromisso do Museu com a Educação Patrimonial.

Os agendamentos de escolas e grandes grupos podem ser realizados por meio do email: msolardosmellos@gmail.com. A exposição estará no Solar dos Mellos até o mês de setembro.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ  
Cep: 28640-000  
Tel: (22) 99251-8728  
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável  
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

## Campanha de Intensificação da Vacinação será promovida em Iguaba Grande

Reforçando o compromisso e dedicação com a saúde pública, a secretaria Municipal de Saúde realizará uma campanha de intensificação de vacinas no município. A campanha acontecerá no dia 09/05, de 9h às 16h nas seguintes Unidades: Casa da Vacina; Materno Infantil; Centro Geriátrico e no Centro Médico da Praça da Estação (Regulação).

Durante a mobilização, estarão disponíveis as seguintes vacinas: Tríplice Viral/Sarampo (12 meses a 59 anos), Febre Amarela (9 meses a 59 anos), HPV (9 a 14 anos e resgate de não vacinados - 15 a 19 anos) e Influenza (Dentro da estratégia dos grupos prioritários).

Os grupos prioritários para vacinação contra a Influenza são: Puérperas, pessoas em situação de rua, trabalhadores da saúde, professores do ensino básico e superior, profissionais das forças de segurança, salvamento e Forças Armadas, pessoas com deficiência permanente, caminhoneiros, pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais independentemente da idade, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso, trabalhadores dos Correios, população privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade, e adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade

sob medidas socioeducativas.

O projeto destaca a importância da prevenção, por meio de vacinas contra doenças virais, tendo em vista os riscos da contaminação, principalmente nos grupos prioritários destacados, que apresentam maior risco de complicações. Vale ressaltar também que o sarampo é uma doença grave e altamente contagiosa, e a única forma de prevenção é por meio da vacina Tríplice Viral.

A vacinação é considerada uma das formas mais eficazes de prevenção de diversos tipos de doenças e, ao se vacinar, o cidadão não só protege a si mesmo, como também reduz os riscos de transmissão.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

#### **Cargo: PROFESSOR I – PORTUGUÊS**

particular com firma reconhecida em cartório, no dia 07 de maio de 2026, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua México - s/n, Centro, Araruama – RJ (AO LADO DA RODOVIÁRIA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
31	MARCIRAJARA MATIAS DA SILVA	27/01/1971	23

#### **Cargo: PROFESSOR I – INGLÊS**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
19	ELAYNE ARRUDA LUCAS	10/10/1966	18

#### **Cargo: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
10º	FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA	24/08/1983	24
11º	PALLOMA DIAS LEITE	05/11/1997	24

#### **Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
50	ANA JANAÍNA SOUZA DA SILVA ASSUNÇÃO	26/07/1977	22
51	DANIELLE LEITE SOARES	14/03/1978	22
52	CRISTIANE SYLVESTRE COELHO DA SILVA	05/02/1979	22
53	SILVANA DE OLIVEIRA BARCELOS	23/08/1979	22
54	GIZELLE FASSINI DA SILVA ALMEIDA	18/12/1979	22

#### **Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
41	MANUELA MARIA DE ARAÚJO COSTA	18/10/1983	24

#### **Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL - PCD**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
3	SULAMITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	25/05/1970	22

Araruama, 05 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO "MEU INSS");
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

### PORTARIA/SEDUC/Nº 144/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

**Estabelece regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações que especifica, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Araruama.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN 9.394, de 30 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 14.952, de 06 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, o qual dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, em especial a Resolução CNE/CEB nº 2/2001 e demais normativas que tratam da educação especial e do atendimento educacional em ambientes não escolares;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.197, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a proteção integral aos direitos do estudante atleta, visando valorizar e beneficiar atletas de alto rendimento, que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.221, de 23 de março de 2021, que altera a Lei Estadual Nº 8.166, de 22 de novembro de 2018, a qual "Cria o Programa Pedagógico Hospitalar Destinado às Crianças e Adolescentes Hospitalizados", no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à educação, com condições adequadas de permanência e aproveitamento escolar a todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que não é permitida a permanência, nas dependências da unidade escolar, de crianças que não estejam regularmente matriculadas,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. **Estabelecer regime escolar especial para atendimento a educandos** nas situações que especifica, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Araruama.

### **CAPÍTULO I**

#### **DO REGIME ESCOLAR ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO A ESTUDANTES LACTANTES**

Art. 2º. A estudante lactante tem o direito a regime especial de atendimento escolar, mediante adoção de medidas pedagógicas que garantam a continuidade dos estudos e o adequado aproveitamento escolar.

§ 1º O atendimento escolar especial, neste caso, é concedido pelo período de até 6 (seis) meses após o nascimento do lactante, fase correspondente ao período recomendado para amamentação exclusiva.

§ 2º. As medidas pedagógicas podem incluir, a critério da equipe gestora e pedagógica da unidade escolar:

I – flexibilização de frequência com reposição de conteúdos;

II – disponibilização de atividades pedagógicas domiciliares;

III – acompanhamento pedagógico individualizado;

IV – outras estratégias que assegurem o direito à

aprendizagem.

Art. 3º. Para usufruir do referido atendimento escolar especial, a estudante deve apresentar atestado médico que comprove sua condição de lactante e informe o período recomendado para acompanhamento especial.

Parágrafo único. O atestado médico deve ser protocolado junto à secretaria escolar, que adotará as providências administrativas cabíveis para registro e encaminhamento à equipe de suporte pedagógico da unidade escolar.

Art. 4º. Não é admitida, em nenhuma hipótese, a permanência de crianças não matriculadas nas dependências da unidade escolar, inclusive filhos(as) das estudantes lactantes, devendo o atendimento ocorrer por meio das estratégias pedagógicas previstas nesta Portaria.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO REGIME ESCOLAR ESPECIAL PARA FIXAR A ALUNOS, EM VIRTUDE DE ESCUSA DE CONSCIÊNCIA, POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA, PRESTAÇÕES ALTERNATIVAS À APLICAÇÃO DE PROVAS E FREQUÊNCIA A AULAS REALIZADAS EM DIA DE GUARDA RELIGIOSA**

Art. 5º. Ao aluno regularmente matriculado, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, conforme modelo constante no Anexo I da presente Portaria, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da unidade escolar, uma das seguintes prestações alternativas:

I - aula de reposição ou prova, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa, quando aluno maior de idade ou do responsável pelo aluno menor de idade;

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela unidade escolar.

### **CAPÍTULO III**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - PORTARIA/SEDUC/Nº 144/2026

### DO REGIME ESCOLAR ESPECIAL PARA FIXAR A ALUNOS, EM VIRTUDE DE SUA CONDIÇÃO DE ATLETA, PRESTAÇÕES ALTERNATIVAS À APLICAÇÃO DE PROVAS E FREQUÊNCIA A AULAS REALIZADAS EM DIA DE EVENTOS ESPORTIVOS

Art. 6º. Considera-se estudante atleta aquele regularmente matriculado, que pratica uma modalidade esportiva olímpica, em processo de seleção e selecionado para as equipes escolares municipais, regionais, estaduais ou nacionais.

Art. 7º. Fica assegurada ao estudante atleta a participação em eventos esportivos oficiais no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, sem prejuízo ao desenvolvimento educacional, considerando:

I - dispensa das aulas durante o período em que estiver atuando nas competições oficiais;

II - realização de provas em data ou horários alternativos, em caso de coincidência entre o calendário escolar e o calendário esportivo, em horários favoráveis para a manutenção dos treinos;

III - prorrogação do prazo de apresentação de trabalhos.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, deve ser assegurado o acesso aos conteúdos e o cumprimento da carga horária, mediante reposição de aulas na modalidade presencial ou por meio de atividades pedagógicas domiciliares.

Art. 8º. Para o exercício do direito de que trata o artigo anterior, o vínculo à prática esportiva deve ser atestado por declaração da entidade esportiva a que o aluno está ligado, atestando o vínculo do estudante atleta.

Art. 9º. Os responsáveis devem informar ao estabelecimento de ensino com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data da participação do estudante atleta em competição esportiva oficial da modalidade por ele praticada.

Art. 10. A participação do estudante atleta em competições desportivas oficiais, de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, bem como em suas fases preparatórias, será considerada atividade curricular, para efeito de assiduidade em educação física, e será facultado solicitar dispensa das aulas no referido componente curricular.

#### CAPÍTULO IV

### DO REGIME ESCOLAR ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR

Art. 11. Os estudantes da educação básica impossibilitados de frequentar a unidade escolar por motivo de internação hospitalar têm direito ao regime escolar especial de atendimento educacional nesse ambiente, conforme as seguintes normas:

I. Unidade de saúde dentro do município de Araruama;

II. Autorização médica a partir do 15º dia de internação, respeitadas suas condições físicas e mentais;

III. Oferta de atividades pedagógicas para acompanhamento do aluno por meio de docente da unidade escolar de matrícula do aluno, preferencialmente com especialização na área de atendimento hospitalar;

IV. Desenvolvimento de atividades de caráter lúdico, quando o aluno for da Educação Infantil, com uso da Brinquedoteca do hospital, se houver.

Parágrafo Único. Na impossibilidade da unidade de ensino indicar o(s) professor(es) para o Atendimento Educacional Hospitalar, tal indicação será feita pela Direção do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Compete ao professor que atua no Atendimento Educacional Hospitalar:

I – Orientar o estudante quanto às atividades pedagógicas;

II – Adequar a quantidade e a complexidade das atividades ao estado de saúde do aluno;

III – Manter articulação com a unidade escolar.

Art. 13. As atividades realizadas durante o atendimento hospitalar devem:

I – Ser registradas em plano de atendimento específico;

II – Ser encaminhadas à unidade escolar de matrícula do aluno;

III – Subsidiar a avaliação e os registros no diário de classe;

IV – Ser acompanhadas de ficha de frequência do estudante.

Parágrafo Único. Constituem-se os Anexos II, III e IV desta normativa o modelo de Plano de Atendimento Educacional Hospitalar, a Ficha de Frequência do Atendimento Educacional Hospitalar e o modelo de ofício para solicitação de atendimento educacional hospitalar.

#### CAPÍTULO V

### DO REGIME ESCOLAR ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DOMICILIAR A ESTUDANTES IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAR AS AULAS EM RAZÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE OU DE CONDIÇÃO DE SAÚDE QUE IMPOSSIBILITE O ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 14. O Atendimento Educacional Domiciliar é destinado a estudantes regularmente matriculados a partir do 1º ano do Ensino Fundamental que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por motivo de condição clínica ou necessidade de atenção integral à saúde.

Art. 15. O estudante considerado público do Atendimento Educacional Domiciliar é aquele afastado das atividades escolares por solicitação médica indicando:

I. A impossibilidade de frequência escolar;

II. Que o estudante possui condições de dar continuidade às atividades escolares em domicílio.

Art. 16. O Atendimento Educacional Domiciliar é organizado conforme o período de afastamento feito por meio de atestado médico:

I – Para afastamento inferior a 30 (trinta) dias:

a) Cabe à unidade escolar, por meio da equipe de suporte pedagógico, professores e equipe gestora, planejar e executar o atendimento;

b) São ofertadas atividades pedagógicas flexibilizadas, por meio de planos de estudo, trabalhos, pesquisas e avaliações.

II – Para afastamento superior a 30 (trinta) dias:

a) A direção da unidade escolar deve encaminhar solicitação formal à Direção do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de atestado médico e indicação do(s) professor(es) da unidade escolar com possibilidade de atuação no atendimento domiciliar, conforme Anexo IV da presente Portaria;

b) Com o aceite do atendimento domiciliar pela Direção do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do atendimento domiciliar, deve(m) o(s) professor(es) designado(s) participar do planejamento pedagógico junto à equipe escolar.

§ 1º Constituem-se os Anexos V, VI e VII desta normativa o modelo de Plano de Atendimento Educacional Domiciliar, a Ficha de Frequência do Atendimento Educacional Domiciliar e o modelo de ofício para solicitação de atendimento pedagógico domiciliar para afastamento superior a 30 dias.

§ 2º Na impossibilidade da unidade de ensino indicar o(s) professor(es) para o Atendimento Domiciliar, tal indicação será feita pela Direção do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para a realização do atendimento na forma prevista no inciso II deste artigo, será designado um professor com formação para os anos iniciais do ensino fundamental, para o caso de alunos deste segmento, e professor por área de conhecimento para alunos dos anos finais do ensino fundamental, a saber, Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Matemática.

Art. 17. Compete à unidade escolar:

I – Elaborar, em conjunto com os professores da turma do aluno e do atendimento domiciliar, as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;

II – Garantir a articulação entre os docentes da turma e o(s) professor(es) do atendimento domiciliar;

III – Acompanhar e avaliar, em conjunto com os professores da turma do aluno e do atendimento domiciliar, o desenvolvimento do estudante;

IV – Manter diálogo permanente com a família.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - PORTARIA/SEDUC/Nº 144/2026

Art. 18. Compete ao(s) professor(es) que atuam no Atendimento Educacional Domiciliar:

I – Participar da elaboração das atividades pedagógicas destinadas ao estudante em atendimento domiciliar e de sua avaliação no Conselho de Classe;

ii- Desenvolver as atividades pedagógicas junto ao estudante;

Iii – Adequar as estratégias de ensino à realidade domiciliar e às condições de saúde do aluno;

IV – Informar à unidade escolar sobre o desenvolvimento e as necessidades pedagógicas do estudante.

Art. 19. O atendimento domiciliar deve ser realizado em parceria com a família, garantindo condições adequadas

para a continuidade dos estudos, respeitando as especificidades do ambiente domiciliar.

§ 1º. Não será permitido o desenvolvimento das atividades do Atendimento Educacional Domiciliar sem um membro da família no domicílio em que se encontra o aluno.

§ 2º. O tempo de duração do atendimento domiciliar, a cada dia, é de, no mínimo, 1h30min, salvo restrições apontadas pelo médico que atende o estudante.

Art. 20. As atividades realizadas no Atendimento Educacional Domiciliar devem ser registradas e consideradas para fins de avaliação, acompanhamento e registro da vida escolar do estudante.

Art. 21. A equipe gestora e pedagógica é responsável por acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas, assegurando que o atendimento especial não resulte em prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.

§ 1º. O regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações especificadas nesta normativa deve observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do período de ausência do aluno às atividades presenciais.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela equipe de Supervisão Educacional à luz da legislação vigente.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Valéria Cristina Tavares do Amaral**  
Secretária Municipal de Educação

### Anexo I

#### Portaria/ SEDUC Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2026.

#### REQUERIMENTO DE REGIME ESCOLAR ESPECIAL POR ESCUSA DE CONSCIÊNCIA POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA.

À Direção da(o) \_\_\_\_\_

( ) Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de:

( ) responsável legal pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ ano de escolaridade/Fase \_\_\_\_\_, Turma: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

( ) aluno(a) do \_\_\_\_\_ ano de escolaridade/Fase \_\_\_\_\_, Turma: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

venho requerer a concessão de REGIME ESCOLAR ESPECIAL, com fundamento no direito constitucional à liberdade de crença e de consciência e com base na Portaria SEDUC Nº \_\_\_\_\_/2026.

O presente pedido se dá em virtude de convicção religiosa, que me impede (ou impede o[a] aluno[a]) de participar de atividades escolares avaliativas (provas) e de frequência em aulas realizadas em dia de guarda religiosa, especificamente no(s) período(s): \_\_\_\_\_

Dessa forma, solicito que sejam asseguradas prestações alternativas, tais como atividades substitutivas, trabalhos ou outras formas de avaliação, bem como a flexibilização da frequência, sem prejuízo do aproveitamento escolar, conforme previsto na mencionada Portaria.

Declaro que a presente solicitação se fundamenta em convicção religiosa sincera e que me comprometo (ou o[a] aluno[a] se compromete) a cumprir integralmente as atividades alternativas que forem designadas pela unidade escolar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

( ) Deferido

( ) Indeferido

Assinatura do gestor da U.E.: \_\_\_\_\_





# Município de Araruama Poder Executivo



Data:	Observação:
Data:	Observação:
Professor do Atendimento Hospitalar _____ Orientador Educacional _____	

Obs.: Repetir a data em que houve restrição médica e especificar possível detalhe da restrição.

**Anexo IV**

**Portaria/ SEDUC Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**Modelo do ofício para solicitação do atendimento educacional hospitalar**

Ofício nº...../E. M. ....../20 \_\_\_\_

Araruama, ..... de ..... de 20 \_\_\_\_.

Ilma. Sr. ....  
 Diretora do Departamento de Gestão Escolar  
 Assunto: Solicitação de Atendimento Educacional Hospitalar

Ilma. Diretora,

Solicitamos Atendimento Educacional Hospitalar na Unidade de Saúde..... para o aluno..... matriculado nesta Unidade Escolar, no..... do..... ano de escolaridade/Fase....., do..... na turma ....., no ..... turno.

Na oportunidade informamos que o aluno encontra-se impossibilitado de frequentar a Unidade Escolar por....., conforme atestado médico anexo a este Ofício.

Indicamos também o(a) professor(a) ..... em exercício nesta Unidade Escolar, para fazer o atendimento hospitalar ao aluno. Desde já agradecemos o apoio e aguardamos o atendimento a esta solicitação para que o aluno não tenha prejuízos no seu processo de aprendizagem.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Diretor da U.E.





# Município de Araruama Poder Executivo



Data:	Observação:
Professor do Atendimento Domiciliar _____ Orientador Educacional _____	

Obs.: Repetir a data em que houve restrição médica e especificar possível detalhe da restrição.

**Anexo VII**

**Portaria/ SEDUC Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**Modelo do ofício para solicitação do atendimento educacional domiciliar**

Ofício nº ...../ E. M. .... /20 \_\_\_\_

Araruama, ..... de ..... de 20 \_\_\_\_.

Ilma. Sr. ....  
Diretora do Departamento de Gestão Escolar

Assunto: Solicitação de Atendimento Educacional Domiciliar

Ilma. Diretora,

Solicitamos Atendimento Educacional Domiciliar para o aluno.....  
....., matriculado nesta Unidade Escolar, no..... do  
..... ano de escolaridade/Fase...., do  
..... na turma ....., no ..... turno.

Na oportunidade informamos que o aluno encontra-se impossibilitado de frequentar a Unidade Escolar por....., conforme atestado médico anexo a este ofício.

Indicamos também o(s) professor(es) ..... em exercício nesta Unidade Escolar, para fazer o atendimento domiciliar ao aluno. Desde já agradecemos o apoio e aguardamos o atendimento a esta solicitação para que o aluno não tenha prejuízos no seu processo de aprendizagem.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Diretor da U.E.



# MAIS RIGOR E TRANSPARÊNCIA NAS NOMEAÇÕES DO ESTADO

Agora, toda escolha para **cargos de confiança** passa por uma **análise obrigatória** de segurança e integridade.

## Maio Amarelo tem início em Cabo Frio com simulações realistas de acidentes de trânsito



A campanha Maio Amarelo em Cabo Frio teve início nesta segunda-feira (4) com uma ação de impacto voltada à conscientização sobre segurança no trânsito. A abertura foi marcada por simulações realistas de acidentes, montadas em áreas de grande circulação, chamando

a atenção de moradores e visitantes.

Os cenários reproduzem colisões envolvendo carros, motocicletas e bicicletas, com veículos posicionados de forma estratégica e equipes atuando para simular situações de emergência. A proposta foi apresentar, de

maneira direta, as consequências da imprudência no trânsito, promovendo reflexão imediata entre motoristas, ciclistas e pedestres.

A ação ocorreu simultaneamente em três pontos do município: na Praia do Forte, no canteiro central entre a Praça do Guta e a Praça da Cidadania; no Boulevard Canal, na altura da bifurcação com a Praça Dom Pedro II; e em Tamoios, em frente ao Ginásio Poliesportivo João Augusto Teixeira.

Com uma abordagem visual forte e fora do padrão das campanhas educativas tradicionais, a iniciativa busca ampliar a percepção de risco e incentivar comportamentos

mais seguros no trânsito.

A programação do Maio Amarelo segue ao longo do mês com diversas atividades educativas e de mobilização social, incluindo blitzes, palestras, passeio ciclístico e ações interativas em espaços públicos.

### Programação – Maio Amarelo em Cabo Frio:

- 08/05 (sexta-feira), das 10h às 12h: Blitz educativa – Jardim Esperança
- 15/05 (sexta-feira), das 10h às 12h: Blitz educativa – Orla da Praia do Forte
- 16/05 (sábado): Passeio ciclístico – concentração às 7h e largada às 8h, na Praça do Guta

• 20/05 (quarta-feira), das 10h às 12h: Blitz educativa – Orla das Palmeiras

• 22/05 (sexta-feira), às 8h: Palestra sobre conduta defensiva no trânsito – Universidade Estácio de Sá

### Circuitos Maio Amarelo – Gentileza e Consciência no Trânsito:

- Ações com exposição, blitz educativa, jogos interativos e outras atividades:
- 27/05 (quarta-feira): em frente ao Ginásio Poliesportivo João Augusto Teixeira, em Tamoios
- 28/05 (quinta-feira): Praça do Jardim Esperança
- 29/05 (sexta-feira): Praça Porto Rocha

## FeMASS abre inscrições para curso gratuito de Libras

A Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos (FeMASS) divulgou o edital de seleção nº 08/2026 para o Curso de Extensão “Curso de Libras Básico – Nível I: Formação de Comunicadores na Língua Brasileira de Sinais”. As inscrições começaram nesta segunda-feira (4) e seguem até sexta-feira (8), das 16h às 20h, presencialmente na Coordenação da instituição de ensino, localizada no térreo do bloco A da Cidade Universitária, na Rua Aloísio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros.

São ofertadas 25 vagas, com o objetivo de garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e favorecer a interação entre os participantes. A participação é gratuita, sem cobrança de taxa de inscrição ou mensalidade, e o preenchimento das vagas seguirá a ordem cronológica de inscrição.

A iniciativa tem como finalidade atender às demandas sociais de inclusão, conforme as Leis nº 10.098/2000 e nº 10.436/2002, promovendo o acesso à comunicação e à par-

ticipação de pessoas surdas em diferentes espaços sociais. O curso propõe a introdução aos fundamentos da Língua Brasileira de Sinais (Libras), contribuindo para a construção de ambientes mais acessíveis, tanto na sociedade quanto nas instituições de ensino.

Voltado ao público ouvinte, o curso contempla a comunidade interna da FeMASS — servidores, estudantes e egressos —, além de servidores de outros órgãos públicos, profissionais de escolas e empresas, e demais interessados

da comunidade externa que busquem qualificação para promover a inclusão de pessoas surdas.

As aulas acontecerão semanalmente, às quintas-feiras, das 16h às 18h, no período de 14 de maio a 16 de julho de 2026. A carga horária total será de 30 horas, distribuídas entre atividades presenciais e complementares.

A estrutura do curso está organizada em três módulos: o primeiro aborda a história da Libras, a cultura e identidade surda e a legislação

vigente; o segundo contempla o alfabeto manual, números, cumprimentos e expressões do cotidiano; e o terceiro trata dos parâmetros da Libras, ampliação de vocabulário e construção de frases simples.

A avaliação será contínua, considerando a participação, assiduidade e desenvolvimento das habilidades linguísticas ao longo do curso. Os participantes que alcançarem frequência mínima de 75% e desempenho satisfatório nas atividades propostas receberão certificado de conclusão.

## Cabo Frio lança Edital do Selo Empresa Inclusiva para apoiar empresas com profissionais PCD e TEA

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, lançou o Edital de Chamada do Selo Empresa Inclusiva. O programa instituído pela Lei Municipal nº 4.506, de 23 de outubro de 2025, reconhece e incentiva empresas estabelecidas no município que promovem a inclusão de Pessoas com Deficiência (PCD) e Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em seus quadros de funcionários,

concedendo incentivos fiscais e certificação pública.

Para participar, as empresas devem comprovar a contratação ativa de PCD e/ou TEA, respeitando os seguintes percentuais mínimos:

- Até 99 empregados: mínimo de 1% do quadro
- De 100 a 200 empregados: mínimo de 2%
- De 201 a 500 empregados: mínimo de 3%
- Acima de 501 empregados: mínimo de 4%

As empresas habilitadas terão descontos progressivos tanto no ISS quanto no IPTU, para o exercício de 2027. De acordo com o percentual de inclusão alcançado serão classificadas em quatro categorias:

- Bronze – 3% de desconto
  - Prata – 5% de desconto
  - Ouro – 7% de desconto
  - Diamante – 10% de desconto
- Além dos incentivos tri-

butários, as empresas certificadas poderão ter prerrogativa em processos licitatórios do município, como critérios de desempate e pontuação técnica adicional.

As inscrições ocorrem de 15 a 30 de maio, e podem ser feitas de duas formas: enviando o formulário e documentação disponíveis no site da prefeitura para o e-mail: desenvolvimentoeconomico@cabofrio.rj.gov.br ou pessoalmente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada no ende-

reço: Largo Santo Antônio, 131, sala 102, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h.

A documentação necessária inclui o comprovante de CNPJ, certidões de regularidade fiscal, RAIS atualizada, folha de pagamento e a comprovação dos vínculos (CTPS/eSocial) dos funcionários PCD/TEA. A divulgação do resultado está prevista para 15 de agosto, com a cerimônia de entrega dos selos em setembro deste ano.